



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA

DESPACHO 8/2025 - CCL/DAPF/DG/ES/REITORIA/IFPB

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo n.º 23799.000134.2025-53)

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento trata do pagamento de inscrições para a participação dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no Curso Presencial Planilha de Custos e Formação de Preços, que será realizado de 26/03 a 28/03 de 2025, em João Pessoa/PB, organizado pelo PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA., empresa inscrita no CNPJ/ME nº 38.056.454/0001-57., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR
2334176	Állysson Albuquerque Andrade	CCL-ES
1807099	José Antonio Felix da Cunha	DAPF-ES
1884166	Safira Mabel Bezerra Farias	CL-MT
2184430	Daniel José Vitoriano da Silva	CC-MT
1266769	Paulo Henrique Meneses Brasil	CCCL-SL
1345353	Emerson Sabadini Bulcão Medeiros	CF-SL
1876618	Filipe Batista de Sá	DAPF-SL

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da Necessidade

2.1.1. A participação na referida capacitação será de extrema importância para que os servidores possam entender a sistemática da planilha de custos e formação de preços da licitação, sua regulamentação e seu uso durante a fase de execução contratual, bem como compreender os ajustes a serem realizados com a entrada definitiva da vigência da Lei 14.133/2021. Ademais, a participação neste evento permite aos servidores acesso ao conhecimento teórico e prático necessário para o desenvolvimento profissional, proporcionando maior segurança na análise e continuidade dos processos licitatórios e de contratação.

2.1.2. A elaboração do orçamento estimativo para serviços terceirizados, especialmente com dedicação exclusiva de mão de obra, traz muitas dúvidas e incertezas à equipe de planejamento, tendo em vista a complexidade da planilha de custos e formação de preços. Entretanto, a partir da

larga experiência do instrutor e da aplicação da metodologia do autotreinamento, busca-se proporcionar aos servidores que atuam na elaboração do orçamento estimativo a segurança necessária na realização da pesquisa de preços para serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra. O treinamento apresenta abordagem prática-teórica, em que se explica a função de cada item que compõe a planilha de custos, bem como a realização de diversas atividades práticas ao final de cada módulo da planilha e de oficina que brindará o aluno ao final do treinamento com planilhas de custos completas, com memória de cálculo (fórmulas específicas), assim como todo o material utilizado durante o treinamento.

2.1.3. Ressalta-se ainda que o curso está inserido na área de conhecimento e guarda relação direta com as atividades exercidas pelos servidores interessados. Neste sentido, entende-se que a participação dos mesmos no referido curso coaduna com as atividades que vem sendo desenvolvidas nos respectivos setores de lotação, caracterizando-se assim como elemento de capacitação.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Dar continuidade à missão institucional do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA proporcionando a prestação de serviços cada vez mais efetiva.

4. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. O presente procedimento tem em vista o pagamento de inscrições para participação dos servidores do quadro efetivo do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, no Curso Presencial Planilha de Custos e Formação de Preços, que será realizado de 26/03 a 28/03 de 2025, em João Pessoa/PB, organizado pelo PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA., empresa inscrita no CNPJ/ME nº 38.056.454/0001-57, para fins de atendimento à necessidade de atualização, aperfeiçoamento e apresentação de artigos científicos.

4.2. Neste sentido, o processo de capacitação do servidor público faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública.

4.3. A presente contratação está fundamentada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.4. Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei n.º 14.133/21, salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74, da Lei n.º 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição, essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

5. PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado da contratação proposto pela entidade para a realização do Curso é de **R\$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais)**, referente a cada inscrição dos participantes, conforme proposta juntada aos autos do presente processo, estando à confirmação da contratação condicionada à apresentação da nota de empenho, conforme documentos colacionados aos autos do presente processo.

5.2. A razoabilidade do valor da contratação com a **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA** ., empresa inscrita no **CNPJ/ME nº 38.056.454/0001-57** foi aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados por outros órgãos públicos que já participaram do mesmo Curso de Capacitação. Dessa forma, com fundamento nos termos do inciso VII, do art. 72, da Lei n.º 14.133/21, a contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, devendo ser reconhecida tal hipótese pela autoridade competente, na forma estabelecida pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei n.º 14.133/21.

6. DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	21172	Pagamento de inscrição de servidores do IFPB	7	Inscrição	R\$ 3.590,00	R\$ 25.130,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.130,00	

5.2. A empresa ofereceu duas cortesias que serão utilizadas pelo Campus Esperança, responsável pela instrução do processo. De modo que, o valor total da presente contratação será de R\$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 5 (cinco) inscrições.

7. SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

7.1. A capacitação será realizada no período de **26 de março a 28 de março de 2025**, na modalidade presencial, na cidade de João Pessoa - PB, conforme especificado nos autos do processo.

7.2. Informamos que foram consultadas nos Sistemas de Controle do Governo Federal Certidões como SICAF, CADIN, Certidão Consolidada do TCU, nas quais constam que a **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA** ., empresa inscrita no **CNPJ/ME nº 38.056.454/0001-57**, está com a documentação regular, portanto, apta à prestação dos serviços.

7.3. O conteúdo programático do curso encontra-se organizado conforme documentos acostados aos autos do processo.

7.4. A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de nota de empenho em favor da **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA** ., empresa inscrita no **CNPJ/ME nº 38.056.454/0001-57**.

7.5. Resultados esperados:

7.5.1. Apoio ao alcance dos objetivos institucionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

7.5.2. Melhoria na qualificação profissional do servidor pelo desenvolvimento de novas

competências, gerando uma melhor atuação profissional e comprometimento com a instituição, bem como aumento na qualidade dos serviços prestados a comunidade.

7.5.3. Desenvolvimento de um quadro de pessoal qualificado para atuar na área específica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência Básico e seus anexos;

8.2. Permitir o acesso dos servidores inscritos à plataforma de acesso ao curso, proporcionando condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

8.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

8.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

8.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

8.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Observar as normas contidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

9.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição deste, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

9.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

9.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7. Manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 9.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.11. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 10.2. Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.5. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2. A verificação da adequada prestação do serviço contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o

processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/21, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contratado;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contratado;

12.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;

12.1.7. praticar ato fraudulento na execução do objeto contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.10;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garanti a prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeti das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometi do por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental.

14. INDICAÇÃO DA AÇÃO (PTRES) E PLANO INTERNO (PI):

I) Gestão/Unidade: 26417 / 155893;

II) Fonte de Recursos: 100000000;

III) Programa de Trabalho: 170937;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Allysson Albuquerque Andrade, COORDENADOR(A)** - FG2 - CCL-ES, em 14/03/2025 16:26:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 681575
Verificador: ffeb6c4be9
Código de Autenticação:



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.